



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Jurisprudência do TCU:

“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2018
LICITAÇÃO Nº. 00011/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 08:00 horas do dia 13 de Março de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando: **Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

" Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras".

Jurisprudência do TCU:

"(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem

ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)".

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 13 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.camlau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do instrumento contratual:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretenso licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretenso licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

Uma nova história!

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a boa situação financeira do licitante será avaliada ainda pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, com suas respectivas memórias de cálculo.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.3. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.1. Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com base com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo

no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial e de execução fiscal, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por autenticidade, facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.11. Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que o licitante participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.2.11.1 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, até o último dia ÚTIL anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.2.11.2 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular ou por procurador, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.11.3 No caso de Procurador: Cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.2.11.4 No caso de Titular da empresa: RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

9.2.11.5 O Atestado de Adimplência* poderá ainda ser requerido por meio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com, mediante envio de cópia da documentação que tratam os itens “9.2.11.3” e “9.2.11.4”, a qual será submetida ao crivo da Comissão Permanente de Licitações, que remeterá ao e-mail originário da solicitação “Protocolo” contendo o número do referido Atestado de Adimplência;

9.2.11.5.1 Quando a solicitação for através do e-mail supracitado, a comissão terá até o último dia para remeter todos os protocolos relativos às solicitações;

9.2.11.5.2 A documentação ora enviada por e-mail deverá ser apresentada junto a comissão no dia da sessão afim de que se comprove a originalidade da documentação ora enviada, e entregue-se o “Atestado de Adimplência” ao requerente.

9.2.11.6 O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO SUBITEM “9.2.11.1, 9.2.11.2, 9.2.11.3, 9.2.11.4 e 9.2.11.5”, IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA E A CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

9.2.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

9.2.12.1 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

9.2.12.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

”Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus lotes em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9. A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o "aviso da sessão pública fora publicado".

18.9.1 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.";

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 - PLACA: NQE 4611

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	255,41	510,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	386,06	772,12
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PC	1	4,90	4,90
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	154,33	154,33
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1	481,70	481,70
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	435,45	435,45
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	710,56	1.421,12
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	57,84	57,84
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	517,49	517,49
10	BRONZE DE BIELA	JG	1	111,82	111,82
11	BRONZE FIXO	JG	1	137,79	137,79
12	BUCHA DO COMANDO	PC	1	21,74	21,74
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	9,07	9,07
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1	97,50	97,50
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1	92,47	92,47
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PC	1	334,38	334,38
17	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1	307,22	307,22
18	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	288,21	288,21
19	CILINDRO RODADIANTERIRO	PC	1	110,96	110,96
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1	132,13	132,13

21	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	44,08	44,08
22	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	1	38,85	38,85
23	COROA E PINHAO	KIT	1	2.116,93	2.116,93
24	CRUZETA CARDAN	PC	1	96,77	96,77
25	CUBO SINCRONIZADOR	PC	1	718,93	718,93
26	CUICAO FREIO	PC	1	331,97	331,97
27	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PC	1	19,03	19,03
28	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PC	1	276,07	276,07
29	ESCOVA DO ALTERNADOR	JG	1	59,47	59,47
30	FAROL	PC	1	94,67	94,67
31	FILTRO DE AR	PC	2	84,15	168,30
32	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PC	2	93,26	186,52
33	FILTRO DE OLEO	PC	2	92,96	185,92
34	FLANGE PINHA	PC	1	63,00	63,00
35	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	PC	4	21,05	84,20
36	GRAXO - DESCABONIZANTE LÍQUIDO P/MOTOR 500ML	PC	4	32,43	129,72
37	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO 1L	PC	4	15,37	61,48
38	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	PC	4	14,82	59,28
39	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	PC	4	22,67	90,68
40	GRAXO - ÓLEO B12 500ML	PC	4	49,55	198,20
41	GRAXO - ÓLEO PROLONGA 500ML	PC	4	46,79	187,16
42	GUIA DE VALVULA	PC	1	13,47	13,47
43	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	139,32	139,32
44	INTERROPTOR DE RE	PC	1	37,02	37,02
45	KIT MOTOR	KIT	1	1.727,40	1.727,40
46	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2	117,90	235,80
47	JUNTA COM RETENTOR	JG	1	378,33	378,33
48	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1	329,85	329,85
49	LONA DE FREIO	JG	2	164,29	328,58
50	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1	48,25	48,25
51	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	PC	2	87,04	174,08
52	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	PC	2	38,85	77,70
53	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PC	2	42,38	84,76
54	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	1	21,32	21,32
55	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PC	1	23,14	23,14
56	PARAFUSO DE RODA	PC	6	12,77	76,62
57	PLACA DIODO	PC	1	88,43	88,43
58	PONTEIRA CARDAN FIXA	PC	1	176,53	176,53

59	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	4	7,69	30,76
60	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PC	4	7,69	30,76
61	PORCA DO PINHAO	PC	4	27,76	111,04
62	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	52,69	52,69
63	RELE DO ALTERNADOR	PC	1	40,22	40,22
64	REPARO DE VALVULA	PC	1	121,24	121,24
65	RETENTOR 01884	PC	1	28,86	28,86
66	RETENTOR 00500	PC	1	33,69	33,69
67	RETENTOR DO PINHÃO	PC	1	204,33	204,33
68	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PC	1	46,73	46,73
69	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	93,26	93,26
70	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2	52,11	104,22
71	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	2	51,54	103,08
72	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	2	63,00	126,00
73	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2	285,04	570,08
74	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2	130,74	261,48
75	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PC	2	57,84	115,68
76	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PC	2	56,69	113,38
77	ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	2	209,81	419,62
78	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PC	2	46,63	93,26
79	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PC	2	288,21	576,42
80	ROLETES	PC	6	19,36	116,16
81	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1	119,03	119,03
82	SEMI-EIXO	PC	1	783,80	783,80
83	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	PC	2	10,20	20,40
84	SINCRONIZADOR DE 2 E 3	PC	1	170,97	170,97
85	SINCRONIZADOR DE 4 E 5	PC	1	145,01	145,01
86	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	1	577,24	577,24
87	TAMPA DO RADIADOR	PC	1	18,68	18,68
88	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1	504,27	504,27
89	TERMINAL DA ALAVANCA	PC	1	46,62	46,62
90	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PC	1	197,63	197,63
91	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1	201,79	201,79
92	TERMINAL DE ENCAIXE	PC	12	3,76	45,12
93	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6	11,54	69,24
94	TUCHO	PC	2	20,66	41,32
95	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PC	1	313,55	313,55
96	VALVULA MANECO	PC	1	471,21	471,21
97	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	PC	1	307,42	307,42

98	VALVULA DO PEDAL	PC	1	298,51	298,51
				Total do Lote:	22.895,66

2 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
99	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	916,20	1.832,40
100	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	1.397,37	1.397,37
101	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	272,24	272,24
102	CRUZETAS DO CARDAN	PC	4	142,11	568,44
103	CRUZETAS DA TRAÇÃO	PC	4	100,16	400,64
104	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	PC	4	113,43	453,72
105	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	PC	4	89,76	359,04
106	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	4	100,66	402,64
107	FILTRO DE AR INTERNO	PC	4	130,45	521,80
108	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	85,78	343,12
109	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4	118,47	473,88
110	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4	160,35	641,40
111	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	PC	2	27,15	54,30
112	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L	PC	2	31,76	63,52
113	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	PC	2	13,16	26,32
114	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	PC	2	32,45	64,90
115	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	KIT	2	189,48	378,96
116	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	KIT	2	374,85	749,70
117	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	KIT	1	550,47	550,47
118	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	2	390,92	781,84
119	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	MT	2	249,24	498,48
120	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC	12	12,89	154,68
121	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	8	29,29	234,32
122	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	8	28,04	224,32
123	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	2	350,66	701,32
124	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC	2	4,70	9,40
125	QUÍMICO - ADITIVO P/RADIADOR C/500ML	PC	2	28,72	57,44
126	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML	PC	2	9,57	19,14
127	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	2	170,53	341,06
128	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	2	164,62	329,24
129	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	2	209,79	419,58

130	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	2	185,48	370,96
131	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	2	129,85	259,70
132	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	2	168,59	337,18
133	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	2	201,04	402,08
134	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2	107,70	215,40
135	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	2	395,65	791,30
136	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	4	100,98	403,92
137	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	4	178,90	715,60
138	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	4	403,89	1.615,56
139	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	4	418,84	1.675,36
140	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	PC	4	220,27	881,08
141	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	PC	4	226,00	904,00
142	SEPARADOR DE FREIO	PC	2	104,29	208,58
143	SUORTES DAS UNHAS	PC	2	157,65	315,30
144	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	4	440,53	1.762,12
145	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	4	452,13	1.808,52
146	TRAVA DA UNHA	PC	4	25,77	103,08
				Total do Lote:	26.095,42

3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
147	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	884,08	1.768,16
148	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	1.353,17	1.353,17
149	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	270,64	270,64
150	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	190,62	381,24
151	CORREIA DO VENTILADOR	PC	2	71,33	142,66
152	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER	PC	2	2.017,79	4.035,58
153	CRUZETAS DO CUBO	PC	2	108,74	217,48
154	CUBO DE RODA	PC	2	368,76	737,52
155	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PC	4	114,72	458,88
156	EIXO TANDER	PC	1	978,11	978,11
157	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL	PC	2	179,65	359,30
158	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PC	2	289,97	579,94

159	ENGRENAGEM TANDER	PC	1	926,63	926,63
160	FILTRO DE AR	PC	4	128,97	515,88
161	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	104,01	416,04
162	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	4	135,90	543,60
163	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	4	126,41	505,64
164	GRAXEIROS	PC	20	4,84	96,80
165	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	PC	2	24,69	49,38
166	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L	PC	2	30,88	61,76
167	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	PC	2	9,77	19,54
168	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	PC	2	22,70	45,40
169	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	1	425,49	425,49
170	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	4	239,54	958,16
171	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	KIT	2	191,63	383,26
172	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	KIT	2	146,24	292,48
173	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	KIT	2	302,57	605,14
174	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	KIT	2	429,90	859,80
175	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	JG	8	716,09	5.728,72
176	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PC	2	92,82	185,64
177	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PC	2	175,03	350,06
178	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PC	2	165,47	330,94
179	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PC	2	115,98	231,96
180	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	PC	2	88,88	177,76
181	MANCAIS DO PINO MESTRE	PC	2	82,36	164,72
182	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	MT	4	228,82	915,28
183	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	MT	4	46,33	185,32
184	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	64	14,34	917,76
185	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	PC	2	241,64	483,28
186	PORCAS DAS LAMINAS	PC	64	9,66	618,24
187	QUÍMICO - ADITIVO P/RADIADOR C/500ML	PC	2	29,00	58,00
188	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML	PC	2	25,48	50,96
189	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	PC	2	463,31	926,62
190	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	2	289,46	578,92
191	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	4	90,60	362,40

192	RETROVISORES LATERAIS	PC	2	114,72	229,44
193	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	4	302,57	1.210,28
194	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	4	330,83	1.323,32
195	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PC	4	167,89	671,56
196	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PC	4	197,62	790,48
197	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PC	2	220,38	440,76
198	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PC	1	45,86	45,86
199	SEPARADOR DE FREIO	PC	2	112,10	224,20
200	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PC	2	312,66	625,32
201	SUPORTES DAS UNHAS	PC	2	110,95	221,90
202	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS	PC	4	281,45	1.125,80
203	TRAVA DAS UNHAS	PC	4	25,48	101,92
				Total do Lote:	37.265,10

4 - MOTONIVELADORA CASE 845B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
204	JG DE CALCO DE DESGASTI DA LAMIN	PC	2	1.183,80	2.367,60
205	JG DE EMBUCHAMENTO	PC	2	2.474,62	4.949,24
206	FILTRO DE AR	PC	6	172,72	1.036,32
207	FILTRO DE AR	PC	6	129,82	778,92
208	FILTRO COMB	PC	6	75,76	454,56
209	FILTRO SEP	PC	6	77,56	465,36
210	FILTRO HIDR	PC	2	278,87	557,74
211	FILTRO TRANS	PC	2	201,06	402,12
212	REPARO CIL INC	PC	4	323,62	1.294,48
213	DENTE	PC	50	20,77	1.038,50
214	LAMINA	PC	20	284,84	5.696,80
				Total do Lote:	19.041,64

5 - TRATOR FORD LINHA 6610 ANO 85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
215	ANEL ELASTICO 555499	PC	4	32,41	129,64
216	ARRUELA TRAVA LB5013	PC	4	22,64	90,56
217	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1	502,96	502,96
218	BIELA	PC	2	369,14	738,28
219	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	242,20	726,60
220	BOMBA DE ÓLEO	PC	2	598,21	1.196,42
221	BRONZE DE BIELA	JG	4	227,20	908,80
222	BRONZE DE ENCOSTO	JG	2	159,16	318,32
223	BRONZE FIXO	JG	4	327,26	1.309,04
224	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 889988	PC	2	142,01	284,02
225	BUCHA 249420	PC	4	60,22	240,88
226	BUCHA 249430	PC	4	57,69	230,76

227	BUCHA DA CAIXA 249410	PC	4	50,89	203,56
228	CHAPA 655130	PC	4	14,76	59,04
229	CIL. MESTRE 80249700	PC	2	124,10	248,20
230	CILINDRO DE FREIO 30181500	PC	2	105,10	210,20
231	COPO DE VIDRO 2710658	PC	2	24,36	48,72
232	CORREIA 80077800	PC	4	18,40	73,60
233	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	4	26,11	104,44
234	DENTE W20 E61652F	PC	2	103,52	207,04
235	DISCO DE FREIO	PC	4	89,78	359,12
236	FILTRO DE AR	PC	4	460,24	1.840,96
237	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6	14,32	85,92
238	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6	45,11	270,66
239	GRAXEIRO 3-8R	PC	10	4,90	49,00
240	HORIMENTRO 2Y8143	PC	1	158,68	158,68
241	JG DISCO INTERNO 218090	PC	2	215,71	431,42
242	JUNTA DE ESCAPE 168610	PC	4	8,56	34,24
243	JUNTA DO MOTOR	PC	2	360,84	721,68
244	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	PC	1	174,79	174,79
245	KIT DO MOTOR	KIT	4	579,34	2.317,36
246	MANGOTE 112570	PC	2	5,61	11,22
247	MANGOTE DA BOMBA 216580	PC	2	64,94	129,88
248	MAR ROLAMENTO 32206	PC	4	53,09	212,36
249	NACHI ROLAMENTO 6304	PC	4	14,46	57,84
250	PARAFUSO 8J2928	PC	4	12,02	48,08
251	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	PC	14	18,41	257,74
252	PARAFUSO C/ PORCA 119050	PC	10	15,51	155,10
253	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	PC	30	7,27	218,10
254	PORCA 281940	PC	2	5,83	11,66
255	PORCA DA PONTA JC3522	PC	4	9,15	36,60
256	PORCA DA RODA C5NN1012B	PC	14	5,26	73,64
257	PORCA DE LAMINA 4K0367	PC	10	11,69	116,90
258	REPARO 0501031796	PC	4	53,73	214,92
259	RETENTOR 1 KH0915	PC	4	13,24	52,96
260	RETENTOR KH 1064	PC	4	30,75	123,00
261	RETENTOR 1 KH0915	PC	4	20,42	81,68
262	RETENTOR 70730016	PC	4	87,04	348,16
263	RETENTOR KH0096	PC	2	13,66	27,32
264	RETENTOR KH0920	PC	4	22,29	89,16
265	RETENTOR 00517BR	PC	4	26,50	106,00
266	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	2	178,57	357,14
267	ROLAMENTO 30206	PC	4	51,16	204,64
268	ROLAMENTO 32210	PC	4	67,11	268,44
269	ROLAMENTO 30207	PC	4	45,77	183,08
270	ROLAMENTO 30208	PC	4	58,48	233,92
271	ROLAMENTO LA3511	PC	4	84,79	339,16
272	ROLAMENTO LA9020	PC	4	94,93	379,72

273	ROLAMENTO LA 3511	PC	4	84,79	339,16
274	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	6	58,81	352,86
275	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	6	70,17	421,02
276	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	198,06	792,24
277	SELO 585110	PC	4	15,61	62,44
278	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	2	28,31	56,62
279	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2	47,40	94,80
280	TUCHO	PC	8	53,15	425,20
281	TURBO DE RETORNO 142250	PC	2	66,77	133,54
282	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4	30,85	123,40
283	VALVULA DE ESCAPE	PC	4	32,86	131,44
284	VARETA DO TUCHO	PC	8	33,52	268,16
Total do Lote:					21.814,21

6 - MÁQUINA TRATOR VALMET

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
285	ANEL ELASTICO	PC	1	17,55	17,55
286	ARRUELA TRAVA	PC	1	24,75	24,75
287	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2	673,18	1.346,36
288	BIELA 424804	PC	1	239,37	239,37
289	BOMBA D'ÁGUA 4236253	PC	1	367,76	367,76
290	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	622,79	622,79
291	BRAÇADEIRA 70180153	PC	4	3,58	14,32
292	BRONZE DE BIELA	PC	2	175,72	351,44
293	BRONZE DE ENCOSTO	PC	4	62,06	248,24
294	BRONZE FIXO	PC	4	249,29	997,16
295	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	2	766,40	1.532,80
296	BUCHA 70998085	PC	2	98,26	196,52
297	BUCHA DA CAIXA	PC	2	136,01	272,02
298	CABEÇOTE FILTRO 700997145	PC	1	253,76	253,76
299	CAMISA 70530022	PC	4	151,18	604,72
300	CILINDRO MESTRE	PC	1	889,09	889,09
301	CILINDRO DE FREIO	PC	1	461,25	461,25
302	CONEXÃO 050386P1	PC	2	53,80	107,60
303	CONJUNTO DO MOTOR 070321T1	PC	1	503,04	503,04
304	CORREIA 80077887	PC	1	140,00	140,00
305	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1	159,51	159,51
306	DISCO DE EMBREAGEM 044704T1	PC	1	331,16	331,16
307	EIXO S4004	PC	1	162,90	162,90
308	ELEMENTO 1896287M91	PC	1	141,11	141,11
309	ELEMENTO 055119R1	PC	1	122,20	122,20
310	ELEMENTO DO ÓLEO 1447048M1	PC	1	119,63	119,63
311	EMBREAGEM - KIT 044700T1	PC	1	430,40	430,40
312	ENGRENAGEM CAIXA 053308P1	PC	1	339,26	339,26
313	FILTRO 70993018	PC	4	66,95	267,80

314	FILTRO 72113	PC	4	60,47	241,88
315	FILTRO DE AR 3801034M1/10-260	PC	4	103,81	415,24
316	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	95,65	382,60
317	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	89,55	358,20
318	GARFO 886719M1	PC	1	133,91	133,91
319	GARFO 027922P1	PC	1	147,84	147,84
320	GRAXEIRO 3-8R	PC	1	4,62	4,62
321	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	PC	4	21,05	84,20
322	GRAXO - DESCABONIZANTE LÍQUIDO P/MOTOR 500ML	PC	4	32,76	131,04
323	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO 1L	PC	4	16,20	64,80
324	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	PC	4	14,82	59,28
325	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	PC	4	21,29	85,16
326	GRAXO - ÓLEO B12 500ML	PC	4	50,07	200,28
327	GRAXO - ÓLEO PROLONGA 500ML	PC	4	46,29	185,16
328	INTERROMPTOR 3587008M91	PC	1	155,03	155,03
329	JOGO DE ÁNEIS P4017	PC	1	283,35	283,35
330	JOGO CASQUILHO + 10" 423670A	PC	1	148,25	148,25
331	JOGO CASQUILHO + 20" 423670B	PC	1	161,93	161,93
332	JOGO CASQUILHO +30" 423670C	PC	1	161,77	161,77
333	JG DISCO INTERNO	PC	1	662,92	662,92
334	JOGO DE JUNTA P4007	PC	1	809,65	809,65
335	JUNTA CABEÇOTE 3,681E+37	PC	1	421,34	421,34
336	JUNTA DE ESCAPE	PC	2	32,20	64,40
337	JUNTA DO MOTOR	PC	1	544,03	544,03
338	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PC	1	576,66	576,66
339	KIT DO MOTOR	PC	1	1.255,34	1.255,34
340	LUVA DA CAIXA 039397P1	PC	1	253,76	253,76
341	MANGOTE RADIADOR	PC	2	17,19	34,38
342	MANGOTE DA BOMBA	PC	1	103,26	103,26
343	MANGUEIRA 70620711	PC	2	65,51	131,02
344	MOTOR DE PARTIDA 1482841M92	PC	1	2.618,67	2.618,67
345	PARAFUSO DA RODA	PC	4	39,67	158,68
346	PARAFUSO C/ PORCA	PC	4	16,04	64,16
347	PARAFUSO DE LAMINA	PC	4	11,70	46,80
348	PLACA 36237156	PC	1	109,46	109,46
349	PORCA DA PONTA	PC	2	42,55	85,10
350	PORCA DA RODA	PC	2	17,21	34,42
351	PORCA DE LAMINA	PC	4	5,79	23,16
352	PRÉ-FILTRO 022188T1	PC	1	80,22	80,22
353	RETENTOR 70730016	PC	1	93,80	93,80
354	RETENTOR 70730050	PC	1	55,00	55,00
355	RETENTOR 00517BR	PC	2	84,94	169,88
356	REPARO EMBREAGEM DUPLA	PC	1	536,43	536,43

357	ROLAMENTO EMBREAGEM 488952M4	PC	2	164,29	328,58
358	ROLAMENTO CAIXA 358541M1	PC	2	84,78	169,56
359	ROLAMENTO CAIXA 1663796M1	PC	2	88,19	176,38
360	ROLAMENTO EIXO TRAS 842921M1	PC	2	104,14	208,28
361	ROLAMENTO EIXO TRAS 842922M1	PC	2	128,69	257,38
362	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	205,18	820,72
363	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	4	180,63	722,52
364	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	289,80	1.159,20
365	SELO 35408745	PC	2	12,61	25,22
366	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	2	13,18	26,36
367	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1	55,54	55,54
368	TUBO 35731144	PC	1	90,24	90,24
369	TUCHO	PC	1	56,69	56,69
370	TURBO DE RETORNO 142250	PC	1	202,72	202,72
371	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2	29,35	58,70
372	VALVULA DE ESCAPE	PC	2	32,64	65,28
373	VARETA 70320078	PC	1	99,34	99,34
374	VARETA DO TUCHO	PC	2	40,49	80,98
				Total do Lote:	28.205,28

7 - TRATOR NEW HOLLAND TL70

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
375	ANEL DE TRAVA	PC	6	46,71	280,26
376	ANEL DE VEDAÇÃO	PC	20	24,39	487,80
377	ARRUELA DE SEGURANÇA	PC	30	29,97	899,10
378	BUCHA 249410	PC	12	45,18	542,16
379	BUCHA 249530	PC	12	23,45	281,40
380	CABO DA EMBREAGEM	PC	3	100,80	302,40
381	CABO DE ACELERADOR	PC	3	87,76	263,28
382	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	109,30	327,90
383	CILINDRO DE FREIO	PC	6	139,21	835,26
384	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3	203,98	611,94
385	CORREIA	PC	3	17,06	51,18
386	CORREIA 1175MM	JG	20	10,70	214,00
387	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	20	37,37	747,40
388	DISCO	PC	3	153,26	459,78
389	ENGATE RÁPIDO	PC	20	110,03	2.200,60
390	FILTO DE AR	PC	10	210,16	2.101,60
391	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	10	35,84	358,40
392	FILTRO DE ÓLEO	PC	10	84,10	841,00
393	GRAXEIRO	PC	30	2,59	77,70
394	INTERRUPTOR ELE	PC	10	11,79	117,90
395	INTERRUPTOR ELE	PC	3	11,79	35,37
396	KIT DO MOTOR	PC	3	844,72	2.534,16

397	LÂMPADA DE FAROL	PC	10	22,35	223,50
398	MANGOTE	PC	3	45,20	135,60
399	PARAFUSOS DE RODA	PC	50	9,52	476,00
400	PLATOR	PC	3	2.382,25	7.146,75
401	PORCA M75	PV	30	16,84	505,20
402	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	10	91,40	914,00
403	REPARO DE CILINDRO DE RODA	PC	10	35,57	355,70
404	RETENETOR KH0096	PC	6	11,75	70,50
405	RETENETOR KH0920	PC	6	21,16	126,96
406	RETENTOR 00517	PC	6	22,07	132,42
407	RETROVISOR	PC	6	68,06	408,36
408	ROLAMENRO TRASEIRO	PC	6	276,84	1.661,04
409	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	6	132,43	794,58
410	ROLAMENTO DIREITO	PC	6	221,14	1.326,84
411	ROLAMENTO ESQUEDO	PC	6	238,31	1.429,86
412	ROTULA CILINDRO	PC	10	74,58	745,80
413	SELO	PC	12	27,77	333,24
414	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	6	23,44	140,64
415	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	145,62	873,72
416	UNIDADE DE DIREÇÃO	PC	5	2.715,46	13.577,30
417	VÁLCULA DE ESCAPE	PC	12	70,90	850,80
418	VÁLVULA DE DIREÇÃO	PC	3	70,14	210,42
419	VARTO DO TUCHO	PC	12	78,45	941,40
Total do Lote:					47.951,22

8 - TRATOR NEW HOLLAND TL75 E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
420	ANEL DE TRAVA	PC	6	47,75	286,50
421	ANEL DE VEDAÇÃO	PC	20	25,69	513,80
422	ARRUELA DE SEGURANÇA	PC	30	29,07	872,10
423	BUCHA 249410	PC	12	44,68	536,16
424	BUCHA 249530	PC	12	24,69	296,28
425	CABO DA EMBREAGEM	PC	3	102,99	308,97
426	CABO DE ACELERADOR	PC	3	88,68	266,04
427	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	103,61	310,83
428	CILINDRO DE FREIO	PC	6	145,39	872,34
429	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3	210,78	632,34
430	CORREIA	PC	3	16,00	48,00
431	CORREIA 1175MM	JG	20	10,38	207,60
432	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	20	37,76	755,20
433	DISCO	PC	3	161,50	484,50
434	ENGATE RÁPIDO	PC	20	107,64	2.152,80
435	FILTO DE AR	PC	10	201,22	2.012,20
436	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	10	35,46	354,60
437	FILTRO DE ÓLEO	PC	10	79,68	796,80
438	GRAXEIRO	PC	30	2,67	80,10
439	INTERRUPTOR ELE	PC	10	11,91	119,10

440	INTERRUPTOR ELE	PC	3	11,19	33,57
441	KIT DO MOTOR	PC	3	890,13	2.670,39
442	LÂMPADA DE FAROL	PC	10	23,09	230,90
443	MANGOTE	PC	3	48,11	144,33
444	PARAFUSOS DE RODA	PC	50	10,14	507,00
445	PLATOR	PC	3	2.237,88	6.713,64
446	PORCA M75	PV	30	16,49	494,70
447	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	10	97,31	973,10
448	REPARO DE CILINDRO DE RODA	PC	10	36,74	367,40
449	RETENETOR KH0096	PC	6	11,02	66,12
450	RETENETOR KH0920	PC	6	20,30	121,80
451	RETENTOR 00517	PC	6	22,07	132,42
452	RETROVISOR	PC	6	62,56	375,36
453	ROLAMENRO TRASEIRO	PC	6	279,88	1.679,28
454	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	6	126,90	761,40
455	ROLAMENTO DIREITO	PC	6	223,49	1.340,94
456	ROLAMENTO ESQUEDO	PC	6	235,83	1.414,98
457	ROTULA CILINDRO	PC	10	80,32	803,20
458	SELO	PC	12	27,77	333,24
459	SILICONE DE ALTA EMPERATURA	PC	6	25,22	151,32
460	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	142,54	855,24
461	UNIDADE DE DIREÇÃO	PC	5	2.771,45	13.857,25
462	VÁLCULA DE ESCAPE	PC	12	70,14	841,68
463	VÁLVULA DE DIREÇÃO	PC	3	70,90	212,70
464	VARTO DO TUCHO	PC	12	86,30	1.035,60
				Total do Lote:	48.023,82

9 - TRATOR NEW HOLLAND TL85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
465	ANEL DE TRAVA	PC	6	46,71	280,26
466	ANEL DE VEDAÇÃO	PC	20	25,69	513,80
467	ARRUELA DE SEGURANÇA	PC	30	27,26	817,80
468	BUCHA 249410	PC	12	46,15	553,80
469	BUCHA 249530	PC	12	22,94	275,28
470	CABO DA EMBREAGEM	PC	3	107,37	322,11
471	CABO DE ACELERADOR	PC	3	90,53	271,59
472	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	104,75	314,25
473	CILINDRO DE FREIO	PC	6	153,14	918,84
474	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3	210,78	632,34
475	CORREIA	PC	3	16,00	48,00
476	CORREIA 1175MM	JG	20	9,95	199,00
477	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	20	37,37	747,40
478	DISCO	PC	3	148,31	444,93
479	ENGATE RÁPIDO	PC	20	107,64	2.152,80
480	FILTO DE AR	PC	10	219,10	2.191,00
481	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	10	34,33	343,30
482	FILTRO DE ÓLEO	PC	10	86,76	867,60

483	GRAXEIRO	PC	30	2,52	75,60
484	INTERRUPTOR ELE	PC	10	11,79	117,90
485	INTERRUPTOR ELE	PC	3	11,31	33,93
486	KIT DO MOTOR	PC	3	844,72	2.534,16
487	LÂMPADA DE FAROL	PC	10	23,09	230,90
488	MANGOTE	PC	3	45,68	137,04
489	PARAFUSOS DE RODA	PC	50	9,32	466,00
490	PLATOR	PC	3	2.286,00	6.858,00
491	PORCA M75	PV	30	15,64	469,20
492	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	10	93,37	933,70
493	REPARO DE CILINDRO DE RODA	PC	10	35,57	355,70
494	RETENETOR KH0096	PC	6	11,26	67,56
495	RETENETOR KH0920	PC	6	21,16	126,96
496	RETENTOR 00517	PC	6	22,79	136,74
497	RETROVISOR	PC	6	65,31	391,86
498	ROLAMENRO TRASEIRO	PC	6	276,84	1.661,04
499	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	6	131,04	786,24
500	ROLAMENTO DIREITO	PC	6	223,49	1.340,94
501	ROLAMENTO ESQUEDO	PC	6	225,90	1.355,40
502	ROTULA CILINDRO	PC	10	73,76	737,60
503	SELO	PC	12	27,17	326,04
504	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	6	22,93	137,58
505	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	6	144,08	864,48
506	UNIDADE DE DIREÇÃO	PC	5	2.659,48	13.297,40
507	VÁLCULA DE ESCAPE	PC	12	73,91	886,92
508	VÁLVULA DE DIREÇÃO	PC	3	72,41	217,23
509	VARTO DO TUCHO	PC	12	79,32	951,84
Total do Lote:					47.392,06

10 - PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 NACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
510	BATERIA DE 150 AMP	PC	2	697,91	1.395,82
511	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	639,66	639,66
512	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	2.057,49	2.057,49
513	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	270,42	270,42
514	CRUZETAS DO CUBO	PC	1	131,74	131,74
515	CRUZETAS DO CUBO	PC	1	131,90	131,90
516	FILTRO DE AR	PC	2	78,01	156,02
517	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2	76,43	152,86
518	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2	79,85	159,70
519	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	2	143,11	286,22
520	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML	PC	1	24,69	24,69
521	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L	PC	1	30,26	30,26
522	GRAXO - GRAXA AZUL 500G	PC	1	9,77	9,77
523	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G	PC	1	23,96	23,96

524	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1	160,74	160,74
525	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1	274,21	274,21
526	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	1	108,25	108,25
527	MANGUEIRA DE FREIO	PC	1	157,34	157,34
528	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ML	PC	2	29,31	58,62
529	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML	PC	2	26,01	52,02
530	REPARO DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANTEIRA	PC	1	357,62	357,62
531	REPARO DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANTEIRA	PC	1	317,55	317,55
532	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	2	98,76	197,52
533	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	2	416,04	832,08
534	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	2	363,30	726,60
535	SEPARADOR DE FREIO	PC	2	80,69	161,38
536	SUPORTES DAS UNHAS	PC	2	131,90	263,80
537	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	PC	2	172,09	344,18
538	TRAVA DA UNHA	PC	2	22,94	45,88
				Total do Lote:	9.528,30
				TOTAL:	308.212,71

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o “aviso da sessão pública fora publicado”.

3.7.1 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os eventuais custos com a entrega do (s) item (s) são de inteira responsabilidade do (s) pretenso (s) fornecedor (es)

MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretario de Administração



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAU

Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

OBJETO: Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 - PLACA: NQE 4611

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO		PC	1		
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
7	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
9	BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
10	BRONZE DE BIELA		JG	1		

11	BRONZE FIXO		JG	1	
12	BUCHA DO COMANDO		PC	1	
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1	
15	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1	
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PC	1	
17	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		PC	1	
18	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1	
19	CILINDRO RODADIANTERIRO		PC	1	
20	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1	
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	1	
22	CORREIA DO HIDRÁULICO		PC	1	
23	COROA E PINHAO		KIT	1	
24	CRUZETA CARDAN		PC	1	
25	CUBO SINCRONIZADOR		PC	1	
26	CUICAO FREIO		PC	1	
27	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT		PC	1	
28	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO		PC	1	
29	ESCOVA DO ALTERNADOR		JG	1	
30	FAROL		PC	1	
31	FILTRO DE AR		PC	2	
32	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PC	2	
33	FILTRO DE OLEO		PC	2	
34	FLANGE PINHA		PC	1	
35	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML		PC	4	
36	GRAXO - DESCABONIZANTE LÍQUIDO P/MOTOR 500ML		PC	4	
37	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/		PC	4	

	ARREFECIMENTO 1L				
38	GRAXO - GRAXA AZUL 500G		PC	4	
39	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G		PC	4	
40	GRAXO - ÓLEO B12 500ML		PC	4	
41	GRAXO - ÓLEO PROLONGA 500ML		PC	4	
42	GUIA DE VALVULA		PC	1	
43	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1	
44	INTERROPTOR DE RE		PC	1	
45	KIT MOTOR		KIT	1	
46	JUNTA DO CABEÇOTE		PC	2	
47	JUNTA COM RETENTOR		JG	1	
48	LUVA TRANSMISSÃO		PC	1	
49	LONA DE FREIO		JG	2	
50	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	1	
51	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO		PC	2	
52	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA		PC	2	
53	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA		PC	2	
54	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO		PC	1	
55	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO		PC	1	
56	PARAFUSO DE RODA		PC	6	
57	PLACA DIODO		PC	1	
58	PONTEIRA CARDAN FIXA		PC	1	
59	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	4	
60	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		PC	4	
61	PORCA DO PINHAO		PC	4	
62	PORTA ESCOVA		PC	1	

	DO MOTOR DE PARTIDA				
63	RELE DO ALTERNADOR		PC	1	
64	REPARO DE VALVULA		PC	1	
65	RETENTOR 01884		PC	1	
66	RETENTOR 00500		PC	1	
67	RETENTOR DO PINHÃO		PC	1	
68	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA		PC	1	
69	RETENTOR DO VOLANTE		PC	1	
70	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PC	2	
71	ROLAMENTO DO CARDAN		PC	2	
72	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL		PC	2	
73	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PC	2	
74	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PC	2	
75	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS		PC	2	
76	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS		PC	2	
77	ROLAMENTO DO PINHÃO		PC	2	
78	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO		PC	2	
79	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PC	2	
80	ROLETES		PC	6	
81	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA		PC	1	
82	SEMI-EIXO		PC	1	
83	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA		PC	2	
84	SINCRONIZADOR DE 2 E 3		PC	1	
85	SINCRONIZADOR DE 4 E 5		PC	1	
86	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		PC	1	
87	TAMPA DO RADIADOR		PC	1	
88	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	1	

89	TERMINAL DA ALAVANCA		PC	1	
90	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PC	1	
91	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1	
92	TERMINAL DE ENCAIXE		PC	12	
93	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	6	
94	TUCHO		PC	2	
95	VALVULA DE DESCARGA DE FREIO		PC	1	
96	VALVULA MANECO		PC	1	
97	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO		PC	1	
98	VALVULA DO PEDAL		PC	1	

2 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
99	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
100	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1		
101	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1		
102	CRUZETAS DO CARDAN		PC	4		
103	CRUZETAS DA TRAÇÃO		PC	4		
104	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA		PC	4		
105	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA		PC	4		
106	FILTRO DE AR EXTERNO		PC	4		
107	FILTRO DE AR INTERNO		PC	4		
108	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4		
109	FILTRO DO HIDRÁULICO		PC	4		
110	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	4		

111	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML		PC	2	
112	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L		PC	2	
113	GRAXO - GRAXA AZUL 500G		PC	2	
114	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G		PC	2	
115	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		KIT	2	
116	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.		KIT	2	
117	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA		KIT	1	
118	LUVA PONTEIRA CARDAN		PC	2	
119	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		MT	2	
120	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		PC	12	
121	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA		PC	8	
122	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS		PC	8	
123	PONTEIRA LUVA DO CARDAN		PC	2	
124	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS		PC	2	
125	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ML		PC	2	
126	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML		PC	2	
127	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA		PC	2	
128	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA		PC	2	
129	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA		PC	2	
130	REPARO DO		PC	2	

	CILINDRO ESTABILIZADOR					
131	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA		PC		2	
132	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO		PC		2	
133	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA		PC		2	
134	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO		PC		2	
135	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		PC		2	
136	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PC		4	
137	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PC		4	
138	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		PC		4	
139	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		PC		4	
140	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR		PC		4	
141	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR		PC		4	
142	SEPARADOR DE FREIO		PC		2	
143	SUORTES DAS UNHAS		PC		2	
144	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)		PC		4	
145	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)		PC		4	
146	TRAVA DA UNHA		PC		4	
3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
147	BATERIA DE 150 AMPERES		PC		2	
148	BOMBA D`ÁGUA		PC		1	
149	CILINDRO DE		PC		1	

	EMBREGEM					
150	CORREIA DO ALTERNADOR		PC		2	
151	CORREIA DO VENTILADOR		PC		2	
152	CORRENTE DE TRAÇÃO TANDER		PC		2	
153	CRUZETAS DO CUBO		PC		2	
154	CUBO DE RODA		PC		2	
155	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)		PC		4	
156	EIXO TANDER		PC		1	
157	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL		PC		2	
158	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA		PC		2	
159	ENGRENAGEM TANDER		PC		1	
160	FILTRO DE AR		PC		4	
161	FILTRO COMBUSTIVEL		PC		4	
162	FILTRO DO HIDRÁULICO		PC		4	
163	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC		4	
164	GRAXEIROS		PC		20	
165	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML		PC		2	
166	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L		PC		2	
167	GRAXO - GRAXA AZUL 500G		PC		2	
168	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G		PC		2	
169	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		JG		1	
170	JOGO DE LONA DE FREIO		JG		4	
171	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		KIT		2	
172	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		KIT		2	
173	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA		KIT		2	

	COMP.					
174	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO		KIT		2	
175	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS		JG		8	
176	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO		PC		2	
177	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO		PC		2	
178	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE		PC		2	
179	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS		PC		2	
180	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO		PC		2	
181	MANCAIS DO PINO MESTRE		PC		2	
182	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		MT		4	
183	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT		MT		4	
184	PARAFUSO DAS LAMINAS		PC		64	
185	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA		PC		2	
186	PORCAS DAS LAMINAS		PC		64	
187	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ML		PC		2	
188	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML		PC		2	
189	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO		PC		2	
190	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA		PC		2	
191	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PC		4	
192	RETROVISORES LATERAIS		PC		2	

193	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		PC	4	
194	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		PC	4	
195	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ		PC	4	
196	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ		PC	4	
197	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO		PC	2	
198	ROLAMENTO DO VENTILADOR		PC	1	
199	SEPARADOR DE FREIO		PC	2	
200	SUPORTE DO ESCARIFICADOR		PC	2	
201	SUPORTES DAS UNHAS		PC	2	
202	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS		PC	4	
203	TRAVA DAS UNHAS		PC	4	

4 - MOTONIVELADORA CASE 845B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
204	JG DE CALCO DE DESGASTI DA LAMIN		PC	2		
205	JG DE EMBUCHAMENTO		PC	2		
206	FILTRO DE AR		PC	6		
207	FILTRO DE AR		PC	6		
208	FILTRO COMB		PC	6		
209	FILTRO SEP		PC	6		
210	FILTRO HIDR		PC	2		
211	FILTRO TRANS		PC	2		
212	REPARO CIL INC		PC	4		
213	DENTE		PC	50		
214	LAMINA		PC	20		

5 - TRATOR FORD LINHA 6610 ANO 85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
215	ANEL ELASTICO 555499		PC	4		
216	ARRUELA TRAVA LB5013		PC	4		
217	BATERIA DE 150		PC	1		

	AMPERES				
218	BIELA		PC		2
219	BOMBA D'ÁGUA		PC		3
220	BOMBA DE ÓLEO		PC		2
221	BRONZE DE BIELA		JG		4
222	BRONZE DE ENCOSTO		JG		2
223	BRONZE FIXO		JG		4
224	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 889988		PC		2
225	BUCHA 249420		PC		4
226	BUCHA 249430		PC		4
227	BUCHA DA CAIXA 249410		PC		4
228	CHAPA 655130		PC		4
229	CIL. MESTRE 80249700		PC		2
230	CILINDRO DE FREIO 30181500		PC		2
231	COPO DE VIDRO 2710658		PC		2
232	CORREIA 80077800		PC		4
233	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PC		4
234	DENTE W20 E61652F		PC		2
235	DISCO DE FREIO		PC		4
236	FILTRO DE AR		PC		4
237	FILTRO COMBUSTIVEL		PC		6
238	FILTRO LUBRIFICANTE		PC		6
239	GRAXEIRO 3-8R		PC		10
240	HORIMENTRO 2Y8143		PC		1
241	JG DISCO INTERNO 218090		PC		2
242	JUNTA DE ESCAPE 168610		PC		4
243	JUNTA DO MOTOR		PC		2
244	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100		PC		1
245	KIT DO MOTOR		KIT		4
246	MANGOTE 112570		PC		2
247	MANGOTE DA BOMBA 216580		PC		2
248	MAR ROLAMENTO 32206		PC		4

249	NACHI ROLAMENTO 6304		PC	4	
250	PARAFUSO 8J2928		PC	4	
251	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F		PC	14	
252	PARAFUSO C/ PORCA 119050		PC	10	
253	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108		PC	30	
254	PORCA 281940		PC	2	
255	PORCA DA PONTA JC3522		PC	4	
256	PORCA DA RODA C5NN1012B		PC	14	
257	PORCA DE LAMINA 4K0367		PC	10	
258	REPARO 0501031796		PC	4	
259	RETENTOR 1 KH0915		PC	4	
260	RETENTOR KH 1064		PC	4	
261	RETENTOR 1 KH0915		PC	4	
262	RETENTOR 70730016		PC	4	
263	RETENTOR KH0096		PC	2	
264	RETENTOR KH0920		PC	4	
265	RETENTOR 00517BR		PC	4	
266	REPARO EMBREGEM DUPLA 218110		PC	2	
267	ROLAMENTO 30206		PC	4	
268	ROLAMENTO 32210		PC	4	
269	ROLAMENTO 30207		PC	4	
270	ROLAMENTO 30208		PC	4	
271	ROLAMENTO LA3511		PC	4	
272	ROLAMENTO LA9020		PC	4	
273	ROLAMENTO LA 3511		PC	4	
274	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PC	6	
275	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO		PC	6	
276	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	4	

277	SELO 585110		PC	4	
278	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA		PC	2	
279	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	2	
280	TUCHO		PC	8	
281	TURBO DE RETORNO 142250		PC	2	
282	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	4	
283	VALVULA DE ESCAPE		PC	4	
284	VARETA DO TUCHO		PC	8	

6 - MÁQUINA TRATOR VALMET

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
285	ANEL ELASTICO		PC	1		
286	ARRUELA TRAVA		PC	1		
287	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
288	BIELA 424804		PC	1		
289	BOMBA D'ÁGUA 4236253		PC	1		
290	BOMBA DE ÓLEO		PC	1		
291	BRAÇADEIRA 70180153		PC	4		
292	BRONZE DE BIELA		PC	2		
293	BRONZE DE ENCOSTO		PC	4		
294	BRONZE FIXO		PC	4		
295	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		PC	2		
296	BUCHA 70998085		PC	2		
297	BUCHA DA CAIXA		PC	2		
298	CABEÇOTE FILTRO 700997145		PC	1		
299	CAMISA 70530022		PC	4		
300	CILINDRO MESTRE		PC	1		
301	CILINDRO DE FREIO		PC	1		
302	CONEXÃO 050386P1		PC	2		
303	CONJUNTO DO MOTOR 070321T1		PC	1		
304	CORREIA 80077887		PC	1		
305	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
306	DISCO DE EMBREAGEM 044704T1		PC	1		

307	EIXO S4004		PC	1	
308	ELEMENTO 1896287M91		PC	1	
309	ELEMENTO 055119R1		PC	1	
310	ELEMENTO DO ÓLEO 1447048M1		PC	1	
311	EMBREGEM - KIT 044700T1		PC	1	
312	ENGRENAGEM CAIXA 053308P1		PC	1	
313	FILTRO 70993018		PC	4	
314	FILTRO 72113		PC	4	
315	FILTRO DE AR 3801034M1/10-260		PC	4	
316	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4	
317	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	4	
318	GARFO 886719M1		PC	1	
319	GARFO 027922P1		PC	1	
320	GRAXEIRO 3-8R		PC	1	
321	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML		PC	4	
322	GRAXO - DESCABONIZANTE LÍQUIDO P/MOTOR 500ML		PC	4	
323	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO 1L		PC	4	
324	GRAXO - GRAXA AZUL 500G		PC	4	
325	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G		PC	4	
326	GRAXO - ÓLEO B12 500ML		PC	4	
327	GRAXO - ÓLEO PROLONGA 500ML		PC	4	
328	INTERROMPTOR 3587008M91		PC	1	
329	JOGO DE ÁNEIS P4017		PC	1	
330	JOGO CASQUILHO + 10" 423670A		PC	1	
331	JOGO CASQUILHO + 20" 423670B		PC	1	
332	JOGO CASQUILHO +30" 423670C		PC	1	

333	JG DISCO INTERNO		PC	1	
334	JOGO DE JUNTA P4007		PC	1	
335	JUNTA CABEÇOTE 3,681E+37		PC	1	
336	JUNTA DE ESCAPE		PC	2	
337	JUNTA DO MOTOR		PC	1	
338	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA		PC	1	
339	KIT DO MOTOR		PC	1	
340	LUVA DA CAIXA 039397P1		PC	1	
341	MANGOTE RADIADOR		PC	2	
342	MANGOTE DA BOMBA		PC	1	
343	MANGUEIRA 70620711		PC	2	
344	MOTOR DE PARTIDA 1482841M92		PC	1	
345	PARAFUSO DA RODA		PC	4	
346	PARAFUSO C/PORCA		PC	4	
347	PARAFUSO DE LAMINA		PC	4	
348	PLACA 36237156		PC	1	
349	PORCA DA PONTA		PC	2	
350	PORCA DA RODA		PC	2	
351	PORCA DE LAMINA		PC	4	
352	PRÉ-FILTRO 022188T1		PC	1	
353	RETENTOR 70730016		PC	1	
354	RETENTOR 70730050		PC	1	
355	RETENTOR 00517BR		PC	2	
356	REPARO EMBREAGEM DUPLA		PC	1	
357	ROLAMENTO EMBREAGEM 488952M4		PC	2	
358	ROLAMENTO CAIXA 358541M1		PC	2	
359	ROLAMENTO CAIXA 1663796M1		PC	2	
360	ROLAMENTO EIXO TRAS 842921M1		PC	2	

361	ROLAMENTO EIXO TRAS 842922M1		PC	2	
362	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PC	4	
363	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO		PC	4	
364	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	4	
365	SELO 35408745		PC	2	
366	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA		PC	2	
367	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PC	1	
368	TUBO 35731144		PC	1	
369	TUCHO		PC	1	
370	TURBO DE RETORNO 142250		PC	1	
371	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	2	
372	VALVULA DE ESCAPE		PC	2	
373	VARETA 70320078		PC	1	
374	VARETA DO TUCHO		PC	2	

7 - TRATOR NEW HOLLAND TL70

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.	UNITÁRIO	P.TOTAL
375	ANEL DE TRAVA		PC	6			
376	ANEL DE VEDAÇÃO		PC	20			
377	ARRUELA DE SEGURANÇA		PC	30			
378	BUCHA 249410		PC	12			
379	BUCHA 249530		PC	12			
380	CABO DA EMBREAGEM		PC	3			
381	CABO DE ACELERADOR		PC	3			
382	CABO DE EMBREAGEM		PC	3			
383	CILINDO DE FREIO		PC	6			
384	COLAR DE EMBREAGEM		PC	3			
385	CORREIA		PC	3			
386	CORREIA 1175MM		JG	20			
387	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	20			
388	DISCO		PC	3			
389	ENGATE RÁPIDO		PC	20			
390	FILTO DE AR		PC	10			

391	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PC	10	
392	FILTRO DE ÓLEO		PC	10	
393	GRAXEIRO		PC	30	
394	INTERRUPTOR ELE		PC	10	
395	INTERRUPTOR ELE		PC	3	
396	KIT DO MOTOR		PC	3	
397	LÂMPADA DE FAROL		PC	10	
398	MANGOTE		PC	3	
399	PARAFUSOS DE RODA		PC	50	
400	PLATOR		PC	3	
401	PORCA M75		PV	30	
402	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO		PC	10	
403	REPARO DE CILINDRO DE RODA		PC	10	
404	RETENETOR KH0096		PC	6	
405	RETENETOR KH0920		PC	6	
406	RETENTOR 00517		PC	6	
407	RETROVISOR		PC	6	
408	ROLAMENRO TRASEIRO		PC	6	
409	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	6	
410	ROLAMENTO DIREITO		PC	6	
411	ROLAMENTO ESQUEDO		PC	6	
412	ROTULA CILINDRO		PC	10	
413	SELO		PC	12	
414	SILICONE DE ALTA EMPERATURA		PC	6	
415	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	6	
416	UNIDADE DE DIREÇÃO		PC	5	
417	VÁLCULA DE ESCAPE		PC	12	
418	VÁLVULA DE DIREÇÃO		PC	3	
419	VARTO DO TUCHO		PC	12	

8 - TRATOR NEW HOLLAND TL75 E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
420	ANEL DE TRAVA		PC	6		

421	ANEL DE VEDAÇÃO		PC	20	
422	ARRUELA DE SEGURANÇA		PC	30	
423	BUCHA 249410		PC	12	
424	BUCHA 249530		PC	12	
425	CABO DA EMBREAGEM		PC	3	
426	CABO DE ACELERADOR		PC	3	
427	CABO DE EMBREAGEM		PC	3	
428	CILINDRO DE FREIO		PC	6	
429	COLAR DE EMBREAGEM		PC	3	
430	CORREIA		PC	3	
431	CORREIA 1175MM		JG	20	
432	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	20	
433	DISCO		PC	3	
434	ENGATE RÁPIDO		PC	20	
435	FILTO DE AR		PC	10	
436	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PC	10	
437	FILTRO DE ÓLEO		PC	10	
438	GRAXEIRO		PC	30	
439	INTERRUPTOR ELE		PC	10	
440	INTERRUPTOR ELE		PC	3	
441	KIT DO MOTOR		PC	3	
442	LÂMPADA DE FAROL		PC	10	
443	MANGOTE		PC	3	
444	PARAFUSOS DE RODA		PC	50	
445	PLATOR		PC	3	
446	PORCA M75		PV	30	
447	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO		PC	10	
448	REPARO DE CILINDRO DE RODA		PC	10	
449	RETENETOR KH0096		PC	6	
450	RETENETOR KH0920		PC	6	
451	RETENTOR 00517		PC	6	
452	RETROVISOR		PC	6	
453	ROLAMENRO TRASEIRO		PC	6	
454	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	6	

455	ROLAMENTO DIREITO		PC	6	
456	ROLAMENTO ESQUEDO		PC	6	
457	ROTULA CILINDRO		PC	10	
458	SELO		PC	12	
459	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA		PC	6	
460	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	6	
461	UNIDADE DE DIREÇÃO		PC	5	
462	VÁLCULA ESCAPE		PC	12	
463	VÁLVULA DE DIREÇÃO		PC	3	
464	VARTO DO TUCHO		PC	12	

9 - TRATOR NEW HOLLAND TL85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
465	ANEL DE TRAVA		PC	6		
466	ANEL DE VEDAÇÃO		PC	20		
467	ARRUELA DE SEGURANÇA		PC	30		
468	BUCHA 249410		PC	12		
469	BUCHA 249530		PC	12		
470	CABO DA EMBREAGEM		PC	3		
471	CABO DE ACELERADOR		PC	3		
472	CABO DE EMBREAGEM		PC	3		
473	CILINDRO DE FREIO		PC	6		
474	COLAR DE EMBREAGEM		PC	3		
475	CORREIA		PC	3		
476	CORREIA 1175MM		JG	20		
477	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	20		
478	DISCO		PC	3		
479	ENGATE RÁPIDO		PC	20		
480	FILTO DE AR		PC	10		
481	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PC	10		
482	FILTRO DE ÓLEO		PC	10		
483	GRAXEIRO		PC	30		
484	INTERRUPTOR ELE		PC	10		
485	INTERRUPTOR ELE		PC	3		
486	KIT DO MOTOR		PC	3		
487	LÂMPADA DE		PC	10		

	FAROL					
488	MANGOTE		PC		3	
489	PARAFUSOS DE RODA		PC		50	
490	PLATOR		PC		3	
491	PORCA M75		PV		30	
492	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO		PC		10	
493	REPARO DE CILINDRO DE RODA		PC		10	
494	RETENETOR KH0096		PC		6	
495	RETENETOR KH0920		PC		6	
496	RETENTOR 00517		PC		6	
497	RETROVISOR		PC		6	
498	ROLAMENRO TRASEIRO		PC		6	
499	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC		6	
500	ROLAMENTO DIREITO		PC		6	
501	ROLAMENTO ESQUEDO		PC		6	
502	ROTULA CILINDRO		PC		10	
503	SELO		PC		12	
504	SILICONE DE ALTA EMPERATURA		PC		6	
505	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC		6	
506	UNIDADE DE DIREÇÃO		PC		5	
507	VÁLCULA DE ESCAPE		PC		12	
508	VÁLVULA DE DIREÇÃO		PC		3	
509	VARTO DO TUCHO		PC		12	

10 - PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 NACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
510	BATERIA DE 150 AMP		PC	2		
511	BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
512	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1		
513	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1		
514	CRUZETAS DO CUBO		PC	1		

515	CRUZETAS DO CUBO		PC	1	
516	FILTRO DE AR		PC	2	
517	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	2	
518	FILTRO DO HIDRÁULICO		PC	2	
519	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	2	
520	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ML		PC	1	
521	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1L		PC	1	
522	GRAXO - GRAXA AZUL 500G		PC	1	
523	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500G		PC	1	
524	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		PC	1	
525	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PC	1	
526	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT		PC	1	
527	MANGUEIRA DE FREIO		PC	1	
528	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ML		PC	2	
529	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ML		PC	2	
530	REPARO DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANTEIRA		PC	1	
531	REPARO DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANTEIRA		PC	1	
532	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO		PC	2	
533	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE		PC	2	
534	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE		PC	2	
535	SEPARADOR DE FREIO		PC	2	
536	SUPORTES DAS UNHAS		PC	2	

537	UNHAS CONCHA DIANTEIRA	DA		PC		2	
538	TRAVA DA UNHA			PC		2	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

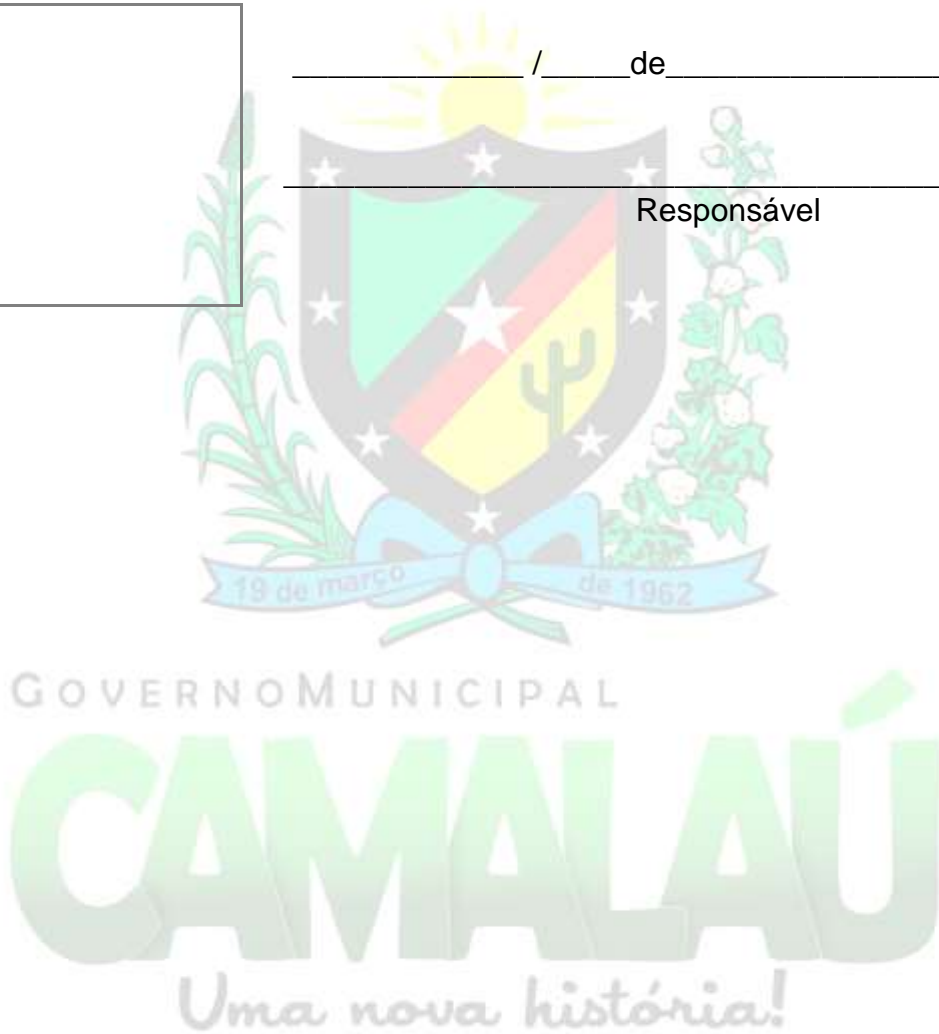
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2018 que objetiva: **Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)** ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

GOVERNOMUNICIPAL

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

...

...

...

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Mariano de Farias, 114 - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Futura e eventual aquisição de peças para "veículos pesados" para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO
.....

